



# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO.2824, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

## ATAS

### RESUMO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DO 7º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATORZE DE AGOSTO DE 2020 SEXTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente

- Ronaldo Tannús; 1º Vice-Presidente - Antônio Carrijo; 2º Vice-Presidente - Leandro Neves; 3º Vice-Presidente - Pastor Átila; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Sérgio do Bom Preço; 2º Secretário - Sargento Ednaldo. ABERTURA: Ao décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte, sexta-feira, o Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Dispõe sobre a proibição da distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias em ruas, praças, logradouros e demais locais públicos do município, mediante fixação em veículos estacionados, e dá outras providências, de autoria do Vereador Sérgio do Bom Preço; 02) Projeto de Lei que Dispõem sobre a Política Municipal de Sanitização de Ambientes no âmbito do município de Uberlândia, para evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas, como o Coronavírus - COVID-19, de autoria do Vereador Sérgio do Bom Preço; 03) Projeto de Lei que Considera entidade de utilidade pública a Associação Grupo Semente da África, de autoria do Vereador Adriano Zago; 04) Projeto de Lei que Denomina de Trincheira Helvécio Alves Carneiro o próprio público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; 05) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Diploma de Honra ao Mérito a ARCOM, de autoria do Vereador Antônio Carrijo. Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei Complementar nº 137/20 que Institui o Programa “Tô Legal”, que estabelece diretrizes para a regularização do comércio e da prestação de serviços em áreas, vias e logradouros públicos, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, com emenda às fls. 98; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 397/20 que Altera o art. 2º do Decreto Legislativo nº 020/1997 que “Institui na Câmara Municipal de Uberlândia Homenagem Especial ao Serviço Maçônico no município”, de autoria dos Vereadores Leandro Neves, Amado Júnior, Ronaldo Tannús, Adriano Zago, Antônio Carrijo, Clayton César, Delfino Rodrigues, Gláucia da Saúde, Guilherme do Econômico, Heliomar Bozó, Liza Prado, Ma-

goo, Marcelo Cunha, Mineia do Glória, Pastor Átila, Paulo César - PC, Sérgio do Bom Preço, Thiago Fernandes, Tunico e Wilson Pinheiro. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: 01) Projeto de Lei nº 1474/20 que Denomina de Dr. Roberto Matos de Brito o próprio público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1475/20 que Denomina de Terminal Paulo Ferolla da Silva o próprio público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei nº 1479/20 que Denomina de Trincheira Helvécio Alves Carneiro o próprio público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal. COMISSÃO ESPECIAL: Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Tunico, Magoo e Liza Prado, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 396/20 que Concede Diploma de Honra ao Mérito a empresa Prada Negócios Imobiliários LTDA-ME, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Sérgio do Bom Preço, Magoo e Heliomar Bozó, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 398/20 que Concede Diploma de Honra ao Mérito a ARCOM, de autoria do Vereador Antônio Carrijo. ORDEM DO DIA: Foi aprovada a ata da 8ª Reunião do 7º Período da 4ª Sessão Ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 36360, 36367, 36380, 37107, 37208, 37213, 37226, 37238, 37359, 37394 a 37449, 37451 a 37465, 37467 a 37476, 37478, 37480 a 37503/20. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 738 a 740/20. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 1474/20 que Denomina de Dr. Roberto Matos de Brito o próprio público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 1475/20 que Denomina de Terminal Paulo Ferolla da Silva o próprio público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 1479/20 que Denomina de Trincheira Helvécio Alves Carneiro o próprio público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por maioria simples simbólica; o pedido de urgência do Líder do Prefeito, Vereador Antônio Carrijo, na tramitação deste projeto foi aprovado pelo Plenário com o voto contrário do Vereador Professor Edilson. Em 1ª Discussão foi aprovado: Projeto de Decreto Legislativo nº 397/20 que Altera o art. 2º do Decreto Legislativo nº 020/1997 que “Institui na Câmara Municipal de Uberlândia Homenagem Especial ao Serviço Maçônico no município”, de autoria dos Vereadores Leandro Neves, Amado Júnior, Ronaldo Tannús, Adriano Zago, Antônio Carrijo, Clayton César, Delfino Rodrigues, Gláucia da Saúde,



ESCOLA DO  
**LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

[escola@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:escola@camarauberlandia.mg.gov.br)

INFORMAÇÕES  
3239-1220

Guilherme do Econômico, Heliomar Bozó, Liza Prado, Magoo, Marcelo Cunha, Mineia do Glória, Pastor Átila, Paulo César - PC, Sérgio do Bom Preço, Thiago Fernandes, Tunico e Wilson Pinheiro, aprovado por 23 votos favoráveis e 03 ausências; emendas às fls. 08 foram aprovadas por 23 votos favoráveis e 03 ausências. O 1º Vice-Presidente, Antônio Carrijo, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 10ª Reunião do 7º Período da 4ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 17 de agosto de 2020, segunda-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**ANTÔNIO CARRIJO**  
1º Vice-Presidente  
**SÉRGIO DO BOM PREÇO**  
1º Secretário

## PORTARIAS

### PORTARIA 604/2020

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de agosto de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Thiago Fernandes Mendes da Silva:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**  
**Natália Pires Gontijo Carrara.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de agosto de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
Presidente

### PORTARIA 605/2020

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31 de agosto de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Walquir Cleuton do Amaral:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04**  
**Lucas Oliveira Zardo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de agosto de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
Presidente

### PORTARIA 606/2020

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de agosto de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Antônio Carlos Carrijo:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**  
**Vilmar Joaquim da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de agosto de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
Presidente

### PORTARIA 607/2020

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de agosto de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Clayton César Ribeiro da Silva:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08**  
**Priscila Senna Rodrigues.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de agosto de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
Presidente

**PORTARIA N° 608, DE 17 DE AGOSTO DE 2020-08-17**  
**DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES À PORTARIA N° 53, DE 23.01.2020 QUE “DISCIPLINA OS ATOS PRATICADOS POR SERVIDORES, CONTRATADOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO PERÍODO ELEITORAL, DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que o § 6º, do art. 19, da Resolução do TSE nº 23.610, de 18.12.2019 determina a competência da Mesa Diretora para estabelecer os critérios de veiculação da propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo; CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal; CONSIDERANDO as eleições municipais que acontecerão em novembro de 2020;

CONSIDERANDO que em janeiro foi expedida a Portaria nº 053, de 23.01.2020, disciplinando os atos a serem praticados na Câmara Municipal, exigindo apenas uma complementação em virtude de novas recomendações do Ministério Público Eleitoral; RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que esta Portaria traz medidas complementares à Portaria nº 053, de 23.01.2020, quanto às condutas a serem observadas, pelos agentes públicos, no período eleitoral.

Parágrafo único - São agentes públicos para os fins previstos nesta Portaria, vereadores, assessores parlamentares, servidores públicos efetivos ou comissionados e os prestadores de serviços terceirizados.

Art. 2º - Estabelecer que a divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social e não resultar em promoção pessoal ou em propaganda eleitoral.

§ 1º A publicidade institucional deve ter como referência uma das seguintes caracterizações:

I - publicidade institucional: destinada a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo produzir sua valorização, estimular a participação da sociedade no debate parlamentar, no controle e na formulação de políticas públicas;

II - publicidade de utilidade pública: destinada a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, conhecimento da atuação parlamentar e do processo legislativo; e

III - publicidade legal: destinada à divulgação de projetos de lei, justificativas, pareceres, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do Poder Legislativo, com o objetivo de atender a prescrições legais.

§ 2º É proibida a menção de nome de agente público precedido dos símbolos gráficos hashtag (#) ou arroba (@) ou de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público.

§ 3º O impulsionamento de matérias em redes sociais é admitido apenas em situações de justificado interesse público, visando alcançar maior efetividade na comunicação institucional.

Art. 3º - Além das vedações previstas no art. 1º, da Portaria nº 053, de 23.01.2020, são proibidas ao agente público, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes condutas:

I - realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação, inclusive no Gabinete de Vereador;

II - usar nas dependências da Câmara para reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias usando qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;

III - usar informações constantes de banco de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;

IV - usar as redes sociais, o site, o blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara de Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;

V - utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos profissionais de comunicação da Câmara Municipal disponibilizado nas redes sociais, no site, no blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VI - realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, debates, reunião de comissão permanente ou temporária, ou audiência pública;

Parágrafo único. Ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou da Portaria nº 53/2020, por qualquer agente público, o Presidente deverá determinar a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º - É vedada a veiculação de matéria que tenha como característica:

I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II - propaganda política;

III - tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

IV - divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político ou coligação,

mesmo que dissimuladamente;

V - divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;

VI - a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção partidária.

§ 1º As restrições deste artigo deverão ser observadas também nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.

§ 2º A observância das restrições estabelecidas neste artigo será controlada pelo profissional de comunicação responsável pela divulgação de matéria escrita ou de imagem, em qualquer mídia, inclusive em meios eletrônicos.

Art. 5º Determinar que os infratores das disposições contidas nesta Portaria serão responsabilizados nos termos constantes nos arts. 6º e 7º da Portaria nº 53/2020.

Art. 6º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 17 de agosto de 2020

**RONALDO TANNUS**

Presidente

#SEUVOTO TEMPODER  
ELEIÇÕES 2020

Justiça Eleitoral  
A Justiça da Democracia

**SEJA MESÁRIO VOLUNTÁRIO!**

DR. DRAUZIO VARELLA

INSCREVA-SE PELO APP e-TÍTULO!

Você também pode se inscrever pelo site do TRE do seu estado [www.tse.jus.br/mesario](http://www.tse.jus.br/mesario)

(Dr. Drauzio Varella não recebeu cachê para participar da campanha)

## EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2824, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)